

Proventos proporcionais a 100% (10.950 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.465,82)	1.465,82
Total de Proventos	1.465,82

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/08/2022
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 833536

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.685 DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2015/263935.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA HILMA DO AMARAL CORECHA, mat. nº 654280/1, na função de Servente – Referência I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.823,25 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	607,75
Total de Proventos	1.823,25

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 833561

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.584 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2019/593121.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, MARIA IVETE SOUSA DOS REIS, mat. nº 57191129/1, no cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.347,22 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 98,1279% (10.745 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.372,92)	1.347,22
Total de Proventos	1.347,22

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/08/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 833573

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.383 DE 08 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2014/271746.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32-A da Lei nº 7.442/2010 incluído pela Lei nº 9.322/2021; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, SANTANA MARIA DOS SANTOS, mat. nº 501646/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.835,43 (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Aulas Suplementares - 48h	960,52
Gratificação de Magistério Ed. Especial - 50%	2.001,09
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar GD-1 - 20%	42,46
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.828,09
Total de Proventos	13.835,43

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 833591

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.406 DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2018/171046.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, DANIELA DO SOCORRO FERREIRA CARDOSO, mat. nº 57206303/1, no cargo de Agente de Artes Práticas, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 45,9635% (5.033 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.526,58)	701,67
Diferença Complementar (SV nº 15 e 16 do STF)	510,33
Total de Proventos	1.212,00

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/08/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 833598

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.501 DE 14 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2020/937809.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 16, 17, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, ALTEMIRA SEBASTIANA MOURA DE OLIVEIRA, mat. nº 5145368/2, no cargo de Técnico em Patologia Clínica, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 47,3151% (5181 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$1.371,25)	648,81
Diferença Complementar (SV nº 15 e 16 do STF e art. 1º, §5º da Lei nº 10.887/2004):	563,19
Total de Proventos	1.212,00

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/08/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 833647

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 3.557 DE 18 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2020/369749.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016; c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, ELAYNE DIAS RODRIGUES NEVES, mat. nº 5135192/1, na função de Biomédico, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Ophir Loyola – HOL, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.231,49 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado: